



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

LEI DO LEGISLATIVO Nº 020/2022

O presente Projeto tem por objetivo manter a transparência e a publicitação da prestação de contas das festas e eventos realizados para fins de arrecadação de recursos pelas escolas municipais, APAE e AACAM - Associação de Atendimento à Criança Adolescente e Maternidade (Casa Lar) exercida de forma eficiente e que preze pelo interesse e alcance da sociedade. A obrigatoriedade em divulgar a prestação de contas permitirá um acompanhamento maior de todos os envolvidos nos trabalhos preparativos dos eventos a serem realizados pelas instituições acima mencionadas. Ademais, a transparência sobre as prestações de contas propicia a idoneidade daqueles que estão a serviço da população e das entidades.

A adoção desta medida não só permite uma gestão mais transparente e pública, como se faz consoante à imposição da Lei de Transparência e Acesso a Informações nº 12.527/2011.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e seus Pares, os nossos votos de elevada estima e consideração.

No aguardo de apoio do nobre Edis para aprovação desta, antecipo agradecimentos.

Muniz Freire/ES, 07 de junho de 2022.

PROTOCOLO

Nº: 312/2022
DATA: 08/06/2022
HORÁRIO: 16:14 H
ASSINATURA: [assinatura]
IDENTIFICAÇÃO:
ANDERSON SARTORE
TÉCNICO LEGISLATIVO

[assinatura]
AGENOR FAVORETO FILHO
Vereador



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 310033003400590054005000; Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

[Faint, illegible handwritten text]





Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 020/2022

“OBRIGA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, APAE E AACAM – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA ADOLESCENTE E MATERNIDADE (CASA LAR) A DIVULGAREM SUAS ATIVIDADES E AÇÕES COM PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS FESTAS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS, DENTRO DAS PRÓPRIAS INSTITUIÇÕES (EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO), NA PÁGINA VIRTUAL DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam obrigadas as Escolas Municipais, APAE e AACAM - Associação de Atendimento à Criança Adolescente e Maternidade (Casa Lar) a prestarem contas das festas e eventos realizados, cujo objetivo é a arrecadação de recursos para serem investidos na própria instituição, através de página virtual da Prefeitura e a promover ampla divulgação de suas ações de movimentações financeiras, em ambientes internos e de fácil acesso e visualização.

Art. 2º - Os prazos para divulgação dos atos, incluindo o valor líquido arrecadado será de no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, em arquivo no formato PDF.

Art. 3º - As despesas oriundas do valor total líquido arrecadado que eventualmente forem gastas ao longo do ano deverão ser efetuadas através de prestação de contas, contendo informação sobre valores de notas fiscais, recibos e outros, até no máximo 60 (sessenta dias) antes do próximo evento. Ficando



